



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 001/2019

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA UNIVERSAL DE ASSISTÊNCIA A VIAGENS**

O Diretor Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 2.812/2018/IFBA, de 29/08/2018, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/1990, torna público os critérios associados à concessão, ao longo do ano letivo de 2019, de assistência a viagens aos estudantes regularmente matriculados no campus, com base no disposto na Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA, aprovada em 23/05/2016.

I. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Assistência a Viagens é um programa universal vinculado à Política de Assistência Estudantil e destinado ao custeio, total ou parcial, da participação de estudantes em eventos e em outras atividades de interesse institucional que exigem realização de viagens.

Art. 2º Observados os critérios definidos neste edital, poderá ser concedido auxílio financeiro para viabilizar a participação de estudantes do campus em viagens para apresentar trabalhos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos vinculados à instituição, bem como para participar de visitas técnicas e de reuniões promovidas por comissões instituídas por portaria e/ou resolução e para representar o IFBA ou o campus em fóruns internos e externos, mediante autorização oficial.

Art. 3º A participação neste programa, com fins de concessão de auxílio financeiro para viagens, deverá ser solicitada em período definido neste edital, ressalvados os prazos para empenho de despesa e a disponibilidade de recursos financeiros.

II. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º A solicitação de auxílio deverá ser apresentada à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens (CPAV) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de início da atividade da qual o estudante pretende participar, observando-se o fluxo de procedimentos descrito no **ANEXO I** deste edital.

Parágrafo único. Será admitida apresentação de solicitação de auxílio com antecedência inferior a 30 (trinta) dias em caso de **reuniões** instituídas internamente por portaria ou resolução, **fóruns** de representação institucional ou **premiações**, desde que sejam apresentados documentos que comprovem que a convocação, a título de participação do estudante em tais atividades, ocorreu em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º A solicitação de auxílio, em se tratando de participação em **evento** acadêmico, científico, tecnológico, artístico, cultural ou esportivo, em **reuniões** instituídas internamente por portaria ou resolução, em **fóruns** de representação institucional ou em **premiações**, deverá ser instruída pelo estudante, por apresentação, no ato da solicitação junto ao setor de protocolo do campus, dos documentos abaixo relacionados:

- I.** Formulário de solicitação individual de auxílio financeiro devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II** deste edital), com parecer de coordenação de curso ou de servidor competente que justifique, favoravelmente, a participação do estudante;
- II.** Cópia de documento de identificação do estudante;
- III.** Estimativa de custos com passagens, inscrições e hospedagem devidamente comprovados, com a apresentação de orçamentos (para passagens e hospedagem) em quantidade mínima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 001/2019

de dois;

- IV.** Autorização por escrito de pais ou responsáveis (**ANEXO III** deste edital), em caso do estudante ainda ser menor de 18 anos na data de partida da viagem;
- V.** Comprovante de programação através de material de divulgação em que conste período de realização (a exemplo de banner, pôlder, cartaz, etc), quando se tratar de participação em evento que não seja promovido pelo próprio IFBA;
- VI.** Primeira página do artigo (resumo ou trabalho completo) em que esteja discriminada a ordem de autoria, quando se tratar de apresentação de trabalho em evento;
- VII.** Comprovante de aceite de trabalho ou convite para apresentação, quando se tratar de apresentação de trabalho em evento;
- VIII.** Comprovante de convite de participação em premiação, quando se tratar de evento de premiação.

Art. 6º Não se aplica ao disposto no artigo anterior solicitação de auxílio para apresentação de trabalhos por estudantes bolsistas em Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI) a ser promovido pelo próprio IFBA no ano letivo de 2019, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do campus encaminhá-la através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e para a unidade CPAV.GAE.VDC, pela apresentação dos documentos abaixo relacionados em formato PDF:

- I.** Formulário de solicitação de auxílio financeiro devidamente preenchido (**ANEXO IV** deste edital);
- II.** Formulário com relação dos estudantes bolsistas a serem contemplados devidamente preenchido e assinado pelos mesmos (**ANEXO V** deste edital);
- III.** Estimativa de custos com passagens, inscrições e hospedagem devidamente comprovados, com a apresentação de orçamentos (para passagens e hospedagem) em quantidade mínima de dois;
- IV.** Autorização por escrito de pais ou responsáveis (**ANEXO III** deste edital) para cada um dos estudantes bolsistas que ainda se encontrarem menores de 18 anos na data de partida da viagem.

Art. 7º Em se tratando de participação em **eventos, reuniões, fóruns ou premiações** em que não há apresentação de trabalho, é admitido às coordenações de curso instruir solicitação coletiva de auxílio em favor de todos os estudantes envolvidos, por apresentação, junto ao setor de protocolo do campus ou por encaminhamento através do SEI e para a unidade CPAV.GAE.VDC (em formato PDF), dos documentos abaixo relacionados:

- I.** Formulário de solicitação coletiva de auxílio financeiro devidamente preenchido (**ANEXO VI** deste edital);
- II.** Formulário com relação dos estudantes a serem contemplados devidamente preenchido e assinado pelos mesmos (**ANEXO V** deste edital);
- III.** Estimativa de custos com passagens, inscrições e hospedagem devidamente comprovados, com a apresentação de orçamentos (para passagens e hospedagem) em quantidade mínima de dois;
- IV.** Autorização por escrito de pais ou responsáveis (**ANEXO III** deste edital) para cada um dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 001/2019

estudantes que ainda se encontrarem menores de 18 anos na data de partida da viagem;

- V. Comprovante de programação através de material de divulgação em que conste período de realização (a exemplo de banner, fôlder, cartaz, etc), quando se tratar de participação em evento que não seja promovido pelo próprio IFBA;
- VI. Comprovante de convite de participação em premiação, quando se tratar de evento de premiação.

Art. 8º A solicitação de auxílio, em se tratando de participação em **visita técnica**, deverá ser instruída por servidor responsável pela organização daquela visita técnica, *preferencialmente* por encaminhamento através do SEI e em formato PDF (para a unidade CPAV.GAE.VDC), ou por apresentação ao setor de protocolo do campus, dos documentos abaixo relacionados:

- I. Formulário de concessão de auxílio financeiro para visita técnica devidamente preenchido (**ANEXO VII** deste edital), com parecer favorável das coordenações de curso envolvidas no próprio formulário ou em despachos a serem encaminhados pelo SEI para a unidade CPAV.GAE.VDC;
- II. Formulário com relação dos estudantes a serem contemplados devidamente preenchido e assinado pelos mesmos (**ANEXO V** deste edital);
- III. Estimativa de custos com passagens, inscrições e hospedagem devidamente comprovados, com a apresentação de orçamentos (para passagens e hospedagem) em quantidade mínima de dois;
- IV. Autorização por escrito de pais ou responsáveis (**ANEXO III** deste edital) para cada um dos estudantes que ainda se encontrarem menores de 18 anos na data de partida da viagem.

Art. 9º Solicitações de auxílio para realização de viagens no ano letivo de 2019 que tenham sido formalizadas em período anterior à data de divulgação deste edital serão admitidas para apreciação, desde que documentos mencionados no Art. 5º (em caso de participação em evento, reunião, fórum ou premiação) ou no Art. 8º (em caso de realização de visita técnica) sejam anexados antes de realização de reunião de apreciação por parte da CPAV.

Art. 10 Em caso de aceite de mais de um trabalho no mesmo evento, o estudante deverá indicar APENAS um trabalho para avaliação pela CPAV.

Art. 11 Em caso de indisponibilidade, no ato da solicitação de auxílio, do documento mencionado no inciso VII do Art. 5º deste edital, é admitida a entrega do mesmo junto à CPAV em até 8 dias antes da realização da viagem.

Art. 12 Em caso de dois ou mais estudantes de um mesmo curso apresentarem solicitações individuais de auxílio para um mesmo evento, é facultada à coordenação daquele curso encaminhar parecer coletivo através do SEI e para a unidade CPAV.GAE.VDC, de modo a dispensar, dessa forma, emissão de pareceres individuais de que tratam o inciso I do Art. 5º deste edital.

Art. 13 A apresentação de parecer que justifique a participação do estudante é dispensável, quando se tratar de participação em reuniões promovidas por comissões ou em fóruns de representação institucional.

Art. 14 Solicitações de auxílio que se apresentarem com documentação incompleta ou com pendências de documentação de prestação de contas em relação ao Programa de Assistência a Viagens, quando da apreciação, serão indeferidas de forma sumária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 001/2019

Parágrafo único. O afastamento do indeferimento de solicitações da forma como mencionado no *caput* deste artigo é condicionado à comprovação de erro material da CPAV em relação ao ateste das situações ali mencionadas.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 Do orçamento do campus destinado à execução da Política de Assistência Estudantil no ano letivo de 2019, o montante a ser repassado ao Programa de Assistência a Viagens será definido em momento oportuno pela Gestão de Assistência Estudantil, com posterior divulgação no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil>.

Parágrafo único. Caberá à CPAV planejar a execução orçamentária dos recursos estipulados no *caput* deste artigo, com a definição, inclusive, do provisionamento de tais recursos mês a mês.

Art. 16 Dos recursos financeiros estipulados no Art. 15 deste edital para o Programa de Assistência a Viagens, não se poderá destinar montante superior a 30% para concessão de auxílios em visitas técnicas, conforme assevera o parágrafo 2º do Art. 137 da Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA.

Art. 17 Dos recursos financeiros mencionados no Art. 15 deste edital para o Programa de Assistência a Viagens, 50% do montante será disponibilizado para a concessão de auxílios a viagens programadas no primeiro semestre letivo de 2019 e os 50% restantes, por sua vez, para auxílios a viagens programadas no segundo semestre de 2019.

Art. 18 Em função da obrigatoriedade de participação, na SICTI, dos estudantes bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica, caberá à CPAV provisionar parte dos recursos estipulados no Art. 15 deste edital para aquele evento, sem que sejam ignoradas disposições contidas no Art. 17.

Art. 19 Para solicitações de auxílio de cada mês entregues até o dia 20 (vinte) do mês anterior, a apreciação, por parte da CPAV, se dará pelo uso dos recursos financeiros provisionados para o mês.

Art. 20 Para solicitações de auxílio de cada mês entregues entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mês anterior, a apreciação, por parte da CPAV, se dará pelo uso dos recursos financeiros provisionados remanescentes do mês. Na insuficiência de recursos para a apreciação de tais solicitações de auxílio, parte dos recursos provisionados para o mês subsequente poderá eventualmente vir a ser utilizado a critério da CPAV.

Art. 21 É vedada a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa de Assistência a Viagens para a aquisição de bens de capital ou material de custeio e para a contratação de serviços obrigatórios à instituição, já previstos em outras rubricas orçamentárias.

Art. 22 A cada apreciação de solicitações de auxílio, na ausência de recursos financeiros provisionados que sejam suficientes para contemplar todas elas, serão observados os seguintes critérios:

- I. Relevância do evento, reunião, fórum ou premiação para a representação da instituição e/ou o desenvolvimento do estudante;
- II. Seletividade e distributividade na concessão dos auxílios financeiros, pela participação de estudantes que ainda não foram contemplados pelo programa no ano letivo em curso para participação em 1 (um) evento, reunião, fórum ou premiação e em 1 (uma) visita técnica;
- III. Atendimento de estudantes de diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IV. Participações em eventos para a representação da instituição com a apresentação de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 001/2019

trabalhos acadêmicos.

Parágrafo único. Um estudante poderá receber um novo auxílio financeiro se, no último mês do ano letivo de 2019, houver disponibilidade financeira, após atendidos os pedidos dos estudantes que ainda não tenham recebido este auxílio.

Art. 23 As solicitações de auxílio para a realização de atividades de representação institucional mencionadas no inciso I do Art. 22 deste edital terão prioridade de deferimento em relação às demais solicitações.

Art. 24 Etapas distintas de uma mesma olimpíada devem ser computadas como um único evento, para efeito de aplicação do disposto no inciso II do Art. 22 deste edital.

Art. 25 Caso seja solicitado auxílio para dois ou mais estudantes com fins de realização de uma mesma atividade de representação institucional (a exemplo de premiações), a quantidade de estudantes contemplados dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros provisionados.

IV. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 26 Para análise das solicitações de auxílio com fins de participação de estudantes em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos, será considerado o barema disponível no **ANEXO VIII** deste edital, ressalvados os critérios mencionados no Art. 22 deste edital.

Art. 27 Para efeito do disposto no Art. 26 deste edital, em relação à relevância do evento no barema, serão considerados eventos institucionais aqueles diretamente relacionados com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a exemplo do SICTI promovido pelo próprio IFBA, do Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) e do Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica (FMEPT).

Art. 28 A apreciação das solicitações de auxílio é de atribuição exclusiva da Gestão da Assistência Estudantil, por intermédio da CPAV.

Art. 29 O valor máximo estipulado para cada solicitação de auxílio deferida não poderá ultrapassar parâmetros de custeio de despesas discriminados no **ANEXO IX** deste edital.

Art. 30 Para contemplar uma quantidade maior de solicitações de auxílio, se optará, preferencialmente, pela aquisição de passagens terrestres, quando da apreciação das solicitações em que são apontadas despesas com passagens.

V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 31 Os resultados de apreciação das solicitações de auxílio será divulgado no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista/assistencia-estudantil> em data prevista no cronograma apresentado na seção 7 deste edital, cabendo aos requerentes o acompanhamento de todo o processo.

Art. 32 Caberá recurso ao resultado da apreciação da solicitação de auxílio por parte do estudante, da coordenação de curso, da COPEX ou do servidor proponente, pela apresentação de formulário próprio (**ANEXO X** deste edital) ao setor de protocolo do campus, no prazo de 48 horas (considerando dias úteis) após divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo único. É facultado à coordenação de curso, à COPEX ou ao servidor proponente encaminhar formulário de interposição de curso através do SEI, para a unidade CPAV.GAE.VDC.

Art. 33 A CPAV, após cada apreciação preliminar de solicitações, terá 2 dias (úteis) para divulgar os resultados no endereço especificado no Art. 31 deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 001/2019

Art. 34 A CPAV, após cada apreciação definitiva de solicitações e/ou interposição de recursos, terá 2 dias (úteis) para divulgar os resultados no endereço especificado no Art. 31 deste edital.

Art. 35 Em caso de deferimento parcial ou total da solicitação de auxílio, o estudante, a partir da data de divulgação do resultado, poderá se manifestar pela renúncia da concessão do auxílio, por apresentação, ao setor de protocolo do campus, de formulário específico (ANEXO XI deste edital).

Art. 36 Após deferimento definitivo de solicitações de auxílio por parte da CPAV, não haverá, em hipótese alguma, suplementação dos valores estipulados.

VI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 Após retornar do **evento, reunião, fórum, premiação** ou **visita técnica** para a qual obteve auxílio através deste programa, o estudante deverá apresentar à CPAV, através do setor de protocolo do campus, documentos que comprovem sua participação (certificados ou similares, se for o caso) e o custeio de despesas decorrentes desta participação (inscrições, passagens e hospedagem).

Art. 38 Em se tratando de **visita técnica**, é admitida a entrega, por parte do servidor responsável pela visita ou estudante, de documento coletivo que comprove custeio de despesas de hospedagem de todos os estudantes participantes daquela visita técnica.

Art. 39 Caso não apresente os documentos citados no Art. 37 deste edital, o estudante poderá sofrer sanções previstas por legislações em vigor até que haja a regularização de sua situação junto à CPAV.

Art. 40 Em caso de liberação de recursos financeiros para pagamento dos auxílios deferidos ocorrer somente após retorno da viagem, os estudantes contemplados deverão apresentar os documentos mencionados no Art. 37 deste edital antes da efetivação do pagamento.

Art. 41 O estudante que vier efetivamente a ser contemplado com auxílio financeiro e que, por qualquer razão, não realizar a viagem, deverá restituí-lo integralmente no prazo de até 10 (dez) dias, através de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitido pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) do campus, sob pena de sofrer as restrições indicadas no Art. 39 deste edital.

Art. 42 Em caso de retorno do estudante à sede do campus em prazo inferior àquele previsto na solicitação do auxílio, caberá a ele restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo previsto no Art. 41 deste edital, sob pena de sofrer as mesmas restrições.

Art. 43 Quando da conferência dos documentos de comprovação mencionados no Art. 33 deste edital, se for constatado que o somatório de despesas custeadas pelo estudante com inscrições, passagens e/ou hospedagem é inferior ao auxílio financeiro total concedido para estes três tipos de despesas, o auxílio financeiro recebido em excesso deverá ser igualmente restituído, também no prazo previsto no Art. 41 deste edital, sob pena do estudante sofrer as mesmas restrições.

Art. 44 Após retornar da **visita técnica**, o servidor responsável pela sua organização deverá encaminhar à CPAV lista de presença ou relação de estudantes que efetivamente participaram daquela visita técnica, de modo a permitir à CPAV identificar estudantes contemplados com auxílio que não participaram da visita técnica e que não se manifestaram pela renúncia ao auxílio para que sejam tomadas as devidas providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 001/2019

VII. DOS PERÍODOS E PRAZOS

ETAPA	PERÍODO OU PRAZO
Lançamento do edital	08/03/2019
Recebimento de propostas	Mínimo de 30 dias em relação ao início do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Avaliação das solicitações	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: entre o dia 21 e o dia 23Solicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: entre o dia 01 e o dia 03 do mês da viagem
Divulgação dos resultados preliminares	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: até o dia 25Solicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: até o dia 05 do mês da viagem
Interposição de recursos	48 horas (úteis) após divulgação do resultado preliminar
Avaliação de recursos interpostos	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: até o dia 29Solicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: até o dia 09 do mês da viagem
Divulgação dos resultados definitivos	<ul style="list-style-type: none">Solicitações entregues até o dia 20 do mês anterior: até o dia 01 do mês da viagemSolicitações entregues entre o dia 21 e o último dia do mês anterior: até o dia 11 do mês da viagem
Renúncia da concessão do auxílio	Antes do início do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Entrega dos documentos comprobatórios	Em até 10 dias após retornar do evento, reunião, fórum, premiação ou visita técnica
Avaliação de documentos comprobatórios, com parecer da CPAV	Em até 20 dias após entrega de documentos comprobatórios

VIII. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 45 O pagamento dos auxílios concedidos por intermédio do Programa de Assistência a Viagens ocorrerá através de depósito em conta de qualquer instituição bancária que esteja exclusivamente **em nome do estudante contemplado**. Em casos excepcionais, a serem avaliados pela CPAV mediante apresentação de justificativa plausível, o pagamento poderá ser realizado através de ordem bancária (saque com apresentação de documento de identidade e de CPF do estudante).

Art. 46 Para efeito de observância do cumprimento de prazos de apresentação de solicitações de auxílio ou de interposições de recursos encaminhadas diretamente através do SEI, serão consideradas datas de envio dos respectivos processos eletrônicos para a unidade CPAV.GAE.VDC.

Art. 47 Este edital terá validade até o término do ano letivo de 2019 do campus. No entanto, os auxílios financeiros somente poderão ser concedidos em períodos posteriores à liberação do orçamento destinado à execução da Política de Assistência Estudantil no campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 001/2019

Art. 48 A Gestão da Assistência Estudantil, por intermédio da CPAV, produzirá relatório quantitativo e qualitativo com a discriminação das ações realizadas no âmbito deste programa em 60 dias após término do ano letivo de 2019, dos recursos por ele utilizados e do público por ele alcançado, de modo a subsidiar a avaliação da Política de Assistência Estudantil no campus, bem como a prestação de contas desta Política frente à comunidade e ao Departamento de Permanência e Assistência Estudantil (DPAE) vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do instituto.

Art. 49 Os casos não tratados neste edital serão solucionados pela Gestão de Assistência Estudantil, por intermédio da CPAV, juntamente com a Direção Administrativa e a Direção Geral com base nos normativos da referida Política.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 08 de março de 2019.

Jaime dos Santos Filho
Diretor Geral *pro tempore*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 001/2019

ANEXO I

FLUXO DE PROCEDIMENTOS

SOLICITAÇÃO POR INTERMÉDIO DO PRÓPRIO ESTUDANTE

1. Levantamento dos documentos elencados no Art. 5º do edital (inclusive de parecer da coordenação de curso ou de servidor da área de conhecimento relacionada ao evento, reunião ou fórum do qual o estudante participará, quando for o caso);
2. Instrução da solicitação junto ao setor de protocolo do campus, pela apresentação dos documentos mencionados no item anterior;
3. Análise da solicitação por parte da Coordenação do Programa de Assistência a Viagens (CPAV);
4. Solicitação de pagamento de auxílio junto ao setor responsável, por parte da CPAV, em caso de deferimento da solicitação;
5. Acompanhamento de pagamento de auxílio, por parte do estudante, em caso de deferimento da solicitação;
6. Apresentação, por parte do estudante, de comprovantes de participação no evento (certificados ou similares, se for o caso) e de custeio de despesas decorrentes desta participação (inscrições, passagens e hospedagem) após retorno de viagem, em caso de deferimento da solicitação.

**SOLICITAÇÃO POR INTERMÉDIO DE COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO
(Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação)**

1. Levantamento dos documentos elencados no Art. 6º do edital;
2. Instrução da solicitação através do SEI (com encaminhamento para a unidade CPAV.GAE.VDC), pela apresentação, em formato PDF, dos documentos mencionados no item anterior;
3. Análise da solicitação por parte da Coordenação do Programa de Assistência a Viagens (CPAV);
4. Solicitação de pagamento de auxílio junto ao setor responsável, por parte da CPAV, em caso de deferimento da solicitação;
5. Acompanhamento de pagamento de auxílio, por parte de cada estudante contemplado, em caso de deferimento da solicitação;
6. Apresentação, por parte de cada estudante contemplado, de custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem) após retorno da viagem, em caso de deferimento da solicitação.

**SOLICITAÇÃO POR INTERMÉDIO DE COORDENAÇÃO DE CURSO (em caso de não
apresentação de trabalho)**

7. Levantamento dos documentos elencados no Art. 7º do edital;
8. Instrução da solicitação através do SEI (com encaminhamento para a unidade CPAV.GAE.VDC), ou junto ao setor de protocolo do campus, pela apresentação dos documentos mencionados no item anterior;
9. Análise da solicitação por parte da Coordenação do Programa de Assistência a Viagens (CPAV);
10. Solicitação de pagamento de auxílio junto ao setor responsável, por parte da CPAV, em caso de deferimento da solicitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 001/2019

11. Acompanhamento de pagamento de auxílio, por parte de cada estudante contemplado, em caso de deferimento da solicitação;
12. Apresentação, por parte de cada estudante contemplado, de custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem) após retorno da viagem, em caso de deferimento da solicitação.

SOLICITAÇÃO POR INTERMÉDIO DE SERVIDOR (Visita Técnica)

1. Levantamento dos documentos elencados no Art. 8º do edital (inclusive de parecer das coordenações envolvidas);
2. Instrução da solicitação *preferencialmente* através do SEI, ou junto ao setor de protocolo do campus, pela apresentação dos documentos mencionados no item anterior;
3. Análise da solicitação por parte da Coordenação do Programa de Assistência a Viagens (CPAV);
4. Solicitação de pagamento de auxílio junto ao setor responsável, por parte da CPAV, em caso de deferimento da solicitação;
5. Acompanhamento de pagamento de auxílio, por parte de cada estudante contemplado, em caso de deferimento da solicitação;
6. Apresentação, por parte de cada estudante contemplado, de custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem) após retorno da viagem, em caso de deferimento da solicitação.

Observação: a contratação de seguro contra acidentes pessoais e a utilização de veículos institucionais devem ser tratados diretamente com o Departamento de Administração do campus, ressalvados os trâmites internos adotados por aquele setor. Em caso de não contratação de seguro contra acidentes pessoais em tempo hábil, o estudante ficará impossibilitado de fazer uso de veículos institucionais para deslocamento até o local de realização da atividade a que se propôs.



INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus Vitória da Conquista

Edital nº 001/2019 (ANEXO II)
Programa Universal de Assistência a Viagens

SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE AUXÍLIO (Pág. 1 de 2)

RESERVADO AO PROTOCOLO

Nº Processo: 23281. _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo:

Data Nascimento:

CPF:

Nº Matrícula:

Curso:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários (para pagamento de auxílio, em caso de deferimento da solicitação)

Banco:

Nº Agência:

Tipo Conta:

Nº Conta:

Nº Operação:

() Corrente () Poupança

INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

Evento ou Atividade:

Cidade e Unidade Federação:

Data e Horário Saída:

Data e Horário Chegada:

Apresentação de Trabalho

() Sim () Não

Título Trabalho:

Forma Apresentação: () Palestra ou minicurso () Apresentação oral
() Exposição () Pôster ou banner

Autor Principal: () Sim () Não

Orientador(a):

Nome Completo Responsável Apresentação Trabalho:

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS

Item de Despesa	Valor Unitário ou Diário Mínimo (R\$)	Valor Total (R\$)
() Inscrição		
() Passagem	Ida: Volta:	
() Hospedagem Nº Dias: []		
() Alimentação Nº Dias: []		
Total Despesas:		

DECLARAÇÃO

Caso venho a ser efetivamente contemplado com auxílio financeiro, declaro estar ciente de que:

- I. Após retornar do evento ou da atividade da qual participarei, devo apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem minha participação no referido evento, reunião ou fórum (certificados ou similares, se for o caso) e o custeio de despesas decorrentes desta participação (inscrições, passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

Vitória da Conquista, _____ de _____ de _____

Assinatura Estudante



INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus Vitória da Conquista

Edital nº 001/2019 (ANEXO III)
Programa Universal de Assistência a Viagens
AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Curso:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

Evento ou Atividade:

Cidade:

Data de Saída:

Data de Chegada (Retorno):

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, por meio deste, autorizo que o(a) estudante acima especificado(a), que se encontra sobre minha responsabilidade legal, participe de processo seletivo de solicitação de auxílio financeiro regido pelo Edital nº 001/2019/IFBA *Campus* de Vitória da Conquista, para realização de viagem com fins de participação do(a) mesmo(a) em evento ou atividade em período igualmente mencionado acima.

Vitória da Conquista, Bahia, ____ de _____ de _____

Assinatura de Pai/Mãe ou Responsável

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 1 de 6)

ESTUDANTE 01	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 02	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 03	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 04	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 05	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 06	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 07	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 08	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 2 de 6)

ESTUDANTE 09	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 10	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 11	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 12	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 13	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 14	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 15	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 16	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 3 de 6)

ESTUDANTE 17	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 18	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 19	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 20	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 21	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 22	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 23	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 24	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 4 de 6)

ESTUDANTE 25	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 26	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 27	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 28	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 29	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 30	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 31	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 32	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.



INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus Vitória da Conquista

Edital nº 001/2019 (ANEXO V)

Programa Universal de Assistência a Viagens

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 5 de 6)

ESTUDANTE 33	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 34	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 35	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 36	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 37	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 38	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 39	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 40	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

RELAÇÃO DE ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO (Pág. 6 de 6)

ESTUDANTE 41	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 42	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 43	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 44	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 45	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 46	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 47	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		
ESTUDANTE 48	Nome:	Data Nascimento:		CPF:		Assinatura Ciência Decl.
	Curso:	E-mail:	Telefone:		Nº Operação:	
	Banco:	Nº Agência:	Tipo Conta: () Corrente () Poupança	Nº Conta:		

DECLARAÇÃO

Os estudantes que assinarem este formulário e vierem a serem efetivamente contemplados com auxílio financeiro estarão ciente das seguintes condições:

- I. Após retornarem da visita técnica, deverão apresentar à Coordenação do Programa de Assistência a Viagens, no prazo de até 10 (dez) dias, documentos que comprovem sua participação naquela visita técnica e o custeio de despesas decorrentes desta participação (passagens e hospedagem);
- II. Se, por qualquer razão, não realizar a viagem a que me propus nos termos deste formulário, devo restituir integralmente o auxílio concedido no mesmo prazo mencionado no item anterior;
- III. Na hipótese de retorno à sede do campus em prazo menor do que aquele previsto nos termos deste formulário, devo restituir o auxílio financeiro recebido em excesso, também no prazo de até 10 dias;
- IV. O descumprimento das obrigações constantes nos itens anteriores implicará em sanções previstas na legislação em vigor.



INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus Vitória da Conquista

Edital nº 001/2019 (**ANEXO VI**)
Programa Universal de Assistência a Viagens
SOLICITAÇÃO COLETIVO DE AUXÍLIO

RESERVADO AO PROTOCOLO

Nº Processo: 23281. _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

IMPORTANTE: este formulário é de uso exclusivo de coordenações de curso, para efeito de apresentação de solicitação de auxílio com fins de participação de grupos de estudantes em eventos, reuniões, fóruns ou premiações em que não há apresentação de trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Curso:	
E-mail:	Telefone:
Coordenador:	Nº SIAPE (Coordenador):
Assinatura (Coordenador):	

INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM

Evento ou Atividade:	
Cidade:	Data e Horário Saída:
	Data e Horário Chegada (Retorno):

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS POR ESTUDANTE

Item de Despesa	Valor Unitário ou Diário Mínimo (R\$)		Valor Total (R\$)
() Passagens	Ida:	Volta:	
() Hospedagem	Nº Dias: []		
() Alimentação	Nº Dias: []		
Total Despesas por Estudante:			

DISCRIMINAÇÃO TOTAL DE DESPESAS

QUANTIDADE DE ESTUDANTES:	
TOTAL DESPESAS (R\$):	

OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

LOCAL E DATA

Vitória da Conquista, ____/____/____	_____
	Assinatura de Coordenador(a)



INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus Vitória da Conquista

Edital nº 001/2019 (ANEXO VII)

Programa Universal de Assistência a Viagens

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA VISITA TÉCNICA (Pág. 1 de 2)

RESERVADO AO PROTOCOLO

Nº Processo: 23281. _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PROPONENTE

Nome Completo:

Cargo:

Nº SIAPE:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

APRESENTAÇÃO

Descrição sucinta de objetivos, metodologias a serem aplicadas, atividades previstas e resultados esperados (para entendimento e caracterização da visita técnica):

Componentes Curriculares Relacionados

Curso(s):

Disciplina(s):

PROGRAMAÇÃO

Cidade (Destino Viagem):

Data/Horário Saída:

Data/Horário Chegada (Retorno):

Servidor Acompanhante:

Nº SIAPE (Servidor Acompanhante):

Roteiro de Visitação

Data	Horário Início	Horário Término	Local

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESAS POR ESTUDANTE

Item de Despesa	Valor Unitário ou Diário Mínimo (R\$)	Valor Total (R\$)
() Passagens	Ida: Volta:	
() Hospedagem Nº Dias: []		
() Alimentação Nº Dias: []		
Total Despesas por Estudante:		

DISCRIMINAÇÃO TOTAL DE DESPESAS

QUANTIDADE DE ESTUDANTES:

TOTAL DESPESAS (R\$):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 001/2019

ANEXO VIII

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO
(para participação em eventos)

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Relevância do evento	<ul style="list-style-type: none">• Evento institucional: 15 pontos;• Evento internacional: 7 pontos;• Evento nacional: 5 pontos;• Evento regional: 3 pontos;• Evento local: 1 ponto.
Tempo de existência do evento	<ul style="list-style-type: none">• Mais de 15 anos: 7 pontos;• 8 a 15 anos: 5 pontos;• 4 a 7 anos: 3 pontos;• 1 a 3 anos: 1 ponto.
Autoria do trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Autor do trabalho: 7 pontos;• Coautor do trabalho: 3 pontos;• Nenhum: 0 ponto.
Área de conhecimento abrangida pelo evento	<ul style="list-style-type: none">• Mesma do estudante: 3 pontos;• Não possui relação: 1 ponto.
Forma de apresentação de trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Palestra ou minicurso: 7 pontos;• Apresentação oral: 5 pontos;• Exposição: 3 pontos;• Pôster ou banner: 1 ponto;• Nenhum: 0 ponto.
Responsável pela apresentação de trabalho	<ul style="list-style-type: none">• Sim: 5 pontos;• Não: 0 ponto.

OBSERVAÇÕES

- A aferição da pontuação de cada solicitação, com base nos critérios expostos acima, caberá aos membros da Coordenação do Programa de Assistência a Viagens;
- Em caso de empate, quando da aferição da pontuação das solicitações, a integralização curricular deverá ser usada como critério de desempate, de modo a favorecer aqueles estudantes que estejam mais próximos de concluir seu curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 001/2019

ANEXO IX

PARÂMETROS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS

ITEM DE DESPESA	VALOR MÁXIMO
Inscrições	R\$ 200,00
Passagens	Até o valor integral, com aquisição, preferencialmente, de passagens terrestres
Hospedagem e Alimentação (por dia)	Interior da Bahia: R\$ 75,00 Demais localidades: R\$ 100,00



INSTITUTO FEDERAL

Bahia

Campus Vitória da Conquista

Edital nº 001/2019 (ANEXO X)

Programa Universal de Assistência a Viagens

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RESERVADO AO PROTOCOLO

Nº Processo: 23281. _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:

Curso ou Coordenação (Lotação):

Nº Matrícula ou Nº SIAPE:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

TEOR DO RECURSO (JUSTIFICATIVA)

LOCAL E DATA

Vitória da Conquista, ____/____/____

Assinatura do(a) Requerente



INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Campus Vitória da Conquista

Edital nº 001/2019 (**ANEXO XI**)
Programa Universal de Assistência a Viagens
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE AUXÍLIO

RESERVADO AO PROTOCOLO

Nº Processo: 23281. _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF:

Nº Matrícula:

Curso:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

INFORMAÇÕES SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO

Evento ou Atividade a participar (para o qual o auxílio seria destinado):

Período (Evento ou Atividade):

Valor (R\$):

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaro para os devidos fins que renuncio, por meio deste, ao auxílio financeiro acima especificado e deferido por intermédio do Edital nº 004/2018/IFBA Campus de Vitória da Conquista. Em caso de já ter sido efetuado crédito bancário referente ao auxílio quando da entrega deste formulário, me comprometo a restituir o crédito recebido, nos termos do Art. 32 do edital aqui aludido, através de pagamento de GRU (Guia de Recolhimento da União) emitido pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF) do campus.

LOCAL E DATA

Vitória da Conquista, ____/____/____

Assinatura do(a) Estudante